



## Cotação Prévia de Preço nº001/2015 Tipo Menor Preço Global

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876- Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço Global, no âmbito do **Convênio MDA N°811482/2014**, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, objetivando o fornecimento de Alimentação e hospedagem a qual será realizada no dia 18/03/2015 às 8:00h.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

### I - OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Alimentação e Hospedagem**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 1.2 – Modalidade: Carta Convite
- 1.3 – TIPO: Menor preço
- 1.4 – Data da abertura: 18/03/2015
- 1.5 – Horário: 8:00h
- 1.6 – Endereço: Sala do Setor Jurídico localizada no prédio sede da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/ PE.
- 1.7 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando o Convênio 811482/2014/MDA firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, e onde, no projeto apresentado há gastos com ALIMENTAÇÃO para os participantes da **Meta 2: Atividade 2.1 - REALIZAÇÃO DE REUNIÃO/ CAPACITAÇÃO, SOBRE CONDIÇÕES E ENQUADRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS (AS) AO PNCF E CADASTROS NO SISTEMA SIG CF, DAS FAMILIAS, POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS (AS) COM INTERESSE AO ACESSO POR MEIO DO PNCF, DE MODO A APERFEIÇOAR O ACESSO DOS (AS) TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PNCF, DE MODO QUE SEJA APLICADO OS DEVIDOS SELOS E ADICIONAIS EXISTENTES PARA O PROGRAMA COM O EMPODERAMENTO DE JOVENS E MULHERES ;Meta 3, Atividade 3.1 - CAPACITAÇÃO DA REDE DE APOIO, COM A PARTICIPAÇÃO**



DE DIRIGENTES SINDICAIS E UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL NOS PROCESSOS DE ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS, VISANDO UMA MELHOR QUALIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS PRODUTIVOS E NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DAS FAMILIAS BENEFICIADAS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO - PNCF. COM A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS DIFERENTES REGIÕES DO ESTADO.; **Meta 3, Atividade: 3.2 – REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIOS, COM OBJETIVO DE VIVENCIAR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO EM SUAS ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS E SOCIAIS, que se realizará no período de outubro de 2014 a outubro de 2016, faz-se necessária a contratação de empresa com atuação reconhecida para fornecimento de alimentação e hospedagem.**

### 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**3.1** -Os envelopes com os documentos de habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até as **8:00 h do dia 18/03/2015**, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2015

**DATA DE ENTREGA: 18/03/2015**

**HORA DA ABERTURA: 8:00h**

NOME DA EMPRESA: .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.2- O envelope deve conter cópia simples dos seguintes documentos:

a) CNPJ

B) Contrato social e sua última alteração se houver:

c) CI E CPF do (a) responsável pela assinatura do Contrato (quando não for o sócio (a) / proprietário (a), anexar cópia de procuração);

d) Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Secretaria da Receita Federal, INSS e FGTS.

e) 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por empresas ou instituições para as quais a proponente tenha prestado serviços da mesma natureza.

### 3.2 – ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2015

**DATA DE ENTREGA: 18/03/2015**

**HORA DA ABERTURA: 8:00H**

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável legal da Empresa.

#### **4. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 - Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 3.1.2 e será adjudicada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as empresas classificadas.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4 - O resultado da avaliação das propostas serão publicado no site oficial da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco ([www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br)).

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria de Política Agrária, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

#### **6. VALOR ESTIMADO**

6.1 Os recursos disponíveis para custeio das despesas objeto deste Edital correrão por conta do Convênio 809866/2014/MDA, no montante estimado de R\$ **70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais) para alimentação e de R\$ **43.750,00** (quarenta e três mil setecentos e cinquenta) para hospedagem.

#### **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mediante conclusão do serviço, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência e demais regras contidas no Anexo III - Minuta de Contrato, com apresentação de uma nota fiscal por atividade, contendo todos os tributos destacados.



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070  
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br  
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação;

8.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

8.3 Fica assegurada a **FETAPE**, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

8.5 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08 às 18 h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (081) 3421-1222.

**Recife/PE, 11 de março de 2015.**

---

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- FETAPE  
Presidente da Comissão Licitação  
**Aldeir José da Silva**  
CPF: 193.824.304-82

---

Relator da Comissão de Licitação  
João Batista de Oliveira Neto  
CPF: 071.700.184-97

---

Secretária da Comissão de Licitação  
Alexciane Assis de Lima  
CPF: 054.294.734-05



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o Convênio 811482/2014/MDA, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com Alimentação e Hospedagem para realização das Atividades, constantes nas Metas 2 e 3 do Plano de Trabalho-PT, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no ramo de fornecimento de **alimentação e hospedagem** que disponha de condições para pronto atendimento.

#### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratar empresa especializada em fornecimento de Alimentação e hospedagem para atender os/as participantes das atividades do PROJETO DE "APOIO A PROMOÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E APOIO NA QUALIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO PNCF NO ESTADO DE PERNAMBUCO", que se realizará **nos municípios de RIBEIRÃO, CARPINA, CARUARU, SURUBIM, GARANHUNS, SERRA TALHADA, OURICURI, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PETROLANDIA E PETROLINA**, no período de **outubro de 2014 de outubro de 2016**.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

##### 3.1. ALIMENTAÇÃO

3.1.1. Serão contratados serviços de alimentação para fornecimento de 1.900 (um mil e novecentos) refeições e 1.400 (um mil quinhentos) Lanches para as atividades que serão realizadas na Região do Mata, Agreste e Sertão do Pernambuco, conforme planilha abaixo:

<b>Meta: 2- Atividade 2.1 -</b>			
Local: RIBEIRÃO, CARPINA, CARUARU, SURUBIM, GARANHUNS, SERRA TALHADA, OURICURI, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PETROLANDIA E PETROLINA, no total de 500 pessoas.			
REFEIÇÃO	DIA 1	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
ALMOÇO/JANTAR	1.000	1.000	24,00
LANCHE	500	500	18,00
TOTAL			42,00

**Meta: 2- Atividade 2.2 –**

Local: RIBEIRÃO, CARUARU, GARANHUNS, SERRA TALHADA, OURICURI E PETROLINA, no total de 200 pessoas.

REFEIÇÃO	DIA 1	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
ALMOÇO/JANTAR	400	400	24,00
LANCHE	400	400	18,00
TOTAL			42,00

**Meta: 3 - Atividade 3.1 –**

Local: CARPINA no total de 50 pessoas.

REFEIÇÃO	DIA 1	DIA 2	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
ALMOÇO/JANTAR	50	50	100	24,00
LANCHE	50	50	100	18,00
TOTAL				42,00

**Meta: 3 - Atividade 3.2 –**

Local: AMARAJI (ZONA DA MATA) e LAGOA GRANDE (SERTÃO), no total de 100 pessoas.

REFEIÇÃO	DIA 1	DIA 2	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
ALMOÇO/JANTAR	100	100	200	24,00
LANCHE	100	100	200	18,00
TOTAL				42,00

**Meta: 3 - Atividade 3. –**

Local: CARPINA no total de 100 pessoas.

REFEIÇÃO	DIA 1	DIA 2	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
ALMOÇO/JANTAR	100	100	200	24,00
LANCHE	100	100	200	18,00
TOTAL				42,00

**Observação: aproximadamente 20% (vinte por cento) dos (as) participantes poderá tomar café no dia seguinte ao encerramento das atividades (em virtude do horário de transporte no retorno ao município de origem).**

3.1.2. As refeições deverão ser servidas em forma de “Buffet” nos dias determinados pela coordenação dos Eventos.



3.1.3. Os serviços estão previstos para serem disponibilizados nos seguintes horários: Manhã: lanche (de 10:15h – 10:45h) almoço (de 12:15h às 13:45h); Tarde: lanche ( 15:30h às 16:00h) e jantar (de 18:30h às 20:00h), podendo se estender por mais 30 minutos o horário de cada refeição, de acordo com a necessidade.

3.1.4. O cardápio para almoço e jantar deverá ser diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: 2 tipos de arroz, 2 tipos de feijão, 3 tipos de salada (com pelo menos 3 vegetais em cada uma – entre verduras e legumes), 1 tipo de massa, 1 tipo de farofa, 2 tipos de carne (50% vermelha e 50% branca), 2 tipos de fruta, 2 tipos de suco, 1 tipo de doce, além de sal, azeite extra virgem, molho shoyo, dentre outras opções de molhos para salada. Para o cardápio do lanche, deverá ser oferecidos no mínimo, 03 tipos de frutas, 02 tipos de sucos naturais, biscoitos e bolachas diversos, bolos regionais, café e chá.

3.1.5. A empresa vencedora deverá produzir as refeições em quantidade suficiente para os serviços contratados, obedecendo a alto padrão de qualidade e higienização, acompanhadas por nutricionista devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Nutrição.

3.1.6. A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar todo o material necessário para a distribuição das refeições, tais como: pratos de louça, talheres de inox, rechaud, travessas, guardanapos, palitos, etc.

3.1.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos(as) os(as) profissionais para a preparação, e distribuição das refeições, limpeza e higienização do espaço do refeitório e dos utensílios utilizados no local indicado no item 3.1.2.

## 3.2. HOSPEDAGEM

3.2.1. Serão contratados serviços de hospedagem com café da manhã para 780 (setecentos e oitenta) pessoas, em local próximo à sede do evento, num raio compreendido entre 15 (quinze) quilômetros com rota de deslocamento rápido ao local do evento.

**Observação: aproximadamente 20%(vinte por cento) dos (as) participantes poderá realizar o “check-in” no hotel a parti do meio-dia do dia anterior, da mesma forma que aproximadamente 20%(vinte por cento) dos (as) participantes poderá realizar o “check-out” até o meio- dia do dia seguinte ao término do evento.**

Meta 3 – Atividade 3.1 –

Local: CARPINA

HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	DIA 1	TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
	50	50	175,00
TOTAL			175,00



Meta 3 – Atividade 3.2 –

Local: AMARAJI (ZONA DA MATA) e LAGOA GRANDE (SERTÃO)

HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	DIA 1	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÁXIMO
	100	100	175,00	
TOTAL			175,00	

Meta 3. Atividade 3.3 –

Local: Carpina

HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	DIA 1	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÁXIMO
	100	100	175,00	
TOTAL			175,00	

3.2.2. A entrada dos hóspedes e o limite de saída serão determinados pela Coordenação dos Eventos.

3.2.3. As características mínimas a serem observadas:

a) Hospedagem: apartamentos arejados, no padrão suíte, com ar-condicionado, tv, camas de solteiro, armário individual com chave.

b) Café da Manhã: servido no mesmo espaço onde ocorrer a hospedagem, devendo o cardápio mínimo ser composto de pelo menos 3 tipos de frutas, 3 tipos de pães, 2 tipos de bolos, frios (queijo e presunto), manteiga, geléia, leite, café, chá e sucos.

3.2.4. As despesas extras (ligações telefônicas, frigobar, lavanderia e etc.) não serão custeadas pela FETAPE, ficando a cargo da empresa vencedora o controle e cobrança individual aos hóspedes.

#### **4- REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante as atividades do evento.

#### **5. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente da contratação a ser feita será definida pela Diretoria da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

5.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.





## **6- PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado pela FETAPE, após a conclusão do serviço, e emissão de uma Nota Fiscal descritiva por atividade, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

6.2. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante aceite e atesto das despesas efetivamente realizadas pela FETAPE.

6.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, Notas Fiscais/Faturas de outras empresas.

## **7.1 ESTIMATIVA DE PREÇO**

7.1 O valor estimado para as despesas com serviço é de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), para Hospedagem e de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para Alimentação.

Recife/PE, 11 de março de 2015

---

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

---

Presidente da Comissão Licitação  
Aldeir José da Silva  
CPF: 193.824.304-82

---

Relator da Comissão Licitação  
João Batista de Oliveira Neto  
CPF: 071.700.184-97

---

Secretário  
Alexciane Assis de Lima  
054.294.734-05



## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 001/2015 – Alimentação e hospedagem  
CONVÊNIO 811482/2014-MDA

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Evento: PROJETO DE APOIO A PROMOÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E APOIO NA QUALIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO PNCF NO ESTADO DE PERNAMBUCO.					
Proponente:					
Endereço Cidade: UF:		Telefone/Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:	
Item	Descrição	Quant. Diária (A)	Período em dia (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A)X(B)X(C)
01	Hospedagem –Meta 3	250	1		
02	Alimentação: Meta 2 - Almoço/Jantar	1400	1		
03	Alimentação: Meta 3 – Almoço e Jantar	250	2		
04	Lanche – Meta 2	900	1		
05	Lanche – Meta 3	250	2		
Somatório					

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso):

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data/Assinatura do Responsável/CPF



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-FETAPE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2015.

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE, neste ato representada por seu Presidente DORIEL SATURNINO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5541691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.374.004-27, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1373-Aptº 401- Encruzilhada na cidade de Recife/PE, CEP: 52.021-180, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

### CONTRATADA

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu Contrato Social por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF n....., Residente à xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica de empresa para Fornecimento de Alimentação e hospedagem, conforme especificações e

condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, da Cotação Prévia de Preço nº 001/2015, a saber:

### 1.1.1 ALIMENTAÇÃO

a) Serão contratados serviços de alimentação para fornecimento de 1900 (um mil e novecentos) refeições e 1.400 (um mil e quatrocentos) lanches durante as atividades, que serão realizadas nas Regiões da Mata, Agreste e Sertão do Pernambuco, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Quant. Diária (A)	Período em dia (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A)X(B)X(C)
01	Hospedagem –Meta 3	250	1		
02	Alimentação: Meta 2 - Almoço/Jantar	1400	1		
03	Alimentação: Meta 3 – Almoço e Jantar	250	2		
04	Lanche – Meta 2	900	1		
05	Lanche – Meta 3	250	2		

b) As refeições deverão ser servidas nas dependências do local das Atividades.

c) Os serviços serão disponibilizados nos seguintes horários: Manhã: lanche (de 10:15h – 10:45h) almoço (de 12:15h às 13:45h); Tarde: lanche (15:30h às 16:00h) e jantar (de 18:30h às 20:00h), podendo se estender por mais 30 minutos o horário de cada refeição, de acordo com a necessidade.

d) O cardápio para almoço e jantar deverá ser diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: 2 tipos de arroz, 2 tipos de feijão, 3 tipos de salada (com pelo menos 3 vegetais em cada uma – entre verduras e legumes), 1 tipo de massa, 1 tipo de farofa, 2 tipos de carne (50% vermelha e 50% branca), 2 tipos de fruta, 2 tipos de suco, 1 tipo de doce, além de sal, azeite extra virgem, molho shoyo, dentre outras opções de molhos para salada. Para o cardápio do lanche deverá ser oferecido no mínimo 03 tipos de frutas, 02 tipos de sucos naturais, biscoitos e bolachas diversos, bolos regionais, café e chá.

e) A empresa vencedora deverá produzir as refeições em quantidade suficiente para os serviços contratados, obedecendo a alto padrão de qualidade e higienização, acompanhadas por nutricionista devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Nutrição.

f) A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar todo o material necessário para a distribuição das refeições/lanches, tais como: pratos de louça, talheres de inox, rechaud, travessas, guardanapos, palitos, etc.

g) A empresa vencedora deverá disponibilizar todos (as) os (as) profissionais para a preparação, e distribuição das refeições, limpeza e higienização do espaço do refeitório e dos utensílios utilizados.

### 1.1.2. HOSPEDAGEM

a) Serão contratados serviços de hospedagem com café da manhã para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, em local próximo à sede do evento, num raio compreendido entre 15 (quinze) quilômetros com rota de deslocamento rápido ao local do evento.

Item	Descrição	Quant/ Diária(A)	Período em dia (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A)X(B)X(C)
01	Meta 2 Hospedagem	140	3		
02	Meta 4 Hospedagem	75	2		

b) A entrada dos hóspedes está prevista a partir do dia XX/XX/2015/2016(a partir de meio-dia) e o limite de saída no dia XX/XX/2015/2016 (até 14:00).

c) As características mínimas a serem observadas:

Hospedagem: apartamentos arejados, no padrão suíte, com ar-condicionado, tv, camas de solteiro, armário individual com chave.

Café da Manhã: servido no mesmo espaço onde ocorrer a hospedagem, devendo o cardápio mínimo ser composto de pelo menos 3 tipos de frutas, 3 tipos de pães, 2 tipos de bolos, frios (queijo e presunto), manteiga, geléia, leite, café, chá e sucos.

## CLAUSULA 2ª - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 Os produtos/objetos da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para realização de serviços de fornecimento de Alimentação e hospedagem, na quantidade de aproximadamente 570 (quinhentos e setenta), referente à hospedagem durante dois dias, e Alimentação na quantidade de aproximadamente 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) referente a almoço/jantar e 1.680 (um mil e seiscentos e oitenta) lanches, a ser realizado na Região do Araripe, Sertão do Pernambuco, podendo sofrer alterações decorrentes das necessidades do Convênio.

2.2.1 Todas as despesas de que trata o item 1.1 e demais para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.

3.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

3.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

3.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.5 - Em caso de cancelamento da atividade notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência de até 48 ( quarenta e oito) horas para evitar o pagamento de “ No-Show”.

3.6 - Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Realizar todas as atividades necessárias para o fornecimento de Alimentação e hospedagem para os (as) participantes no local do Evento, conforme cláusula 2ª.

4.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços para Alimentação e outra Nota Fiscal para hospedagem, por atividade realizada, com destaque para os tributos, referente ao pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**.

4.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

4.4- Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto desse instrumento sobre a sua responsabilidade ou por erro(s) relativo (s) à execução do objeto deste contrato.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

4.6 - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO**

5.1 O presente contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á em xxxx de xxxxx de xxxx, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, xxxxx, quando deverá ocorrer a finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 Pela presente prestação de serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a importância total e irrevogável de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 5ª supra, refere-se ao valor bruto devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, cabendo a



esta última recolher os impostos incidentes, sendo certo que nos caso em que a lei assim determinar a CONTRATANTE reterá os impostos devidos na fonte.

6.3 As partes concordam que o recebimento em uma única parcela está condicionada à:

- (a) Aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, formalizada através de documento oficial;
- (b) Apresentação da Nota fiscal, em nome da **CONTRATANTE**;

**& Único-** Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à **CONTRATADA** ou terceiros, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

7.1 O presente contrato será rescindo de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salvo justa causa ou motivo de forma maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária por perdas e danos e pelos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inadimplência.

**& Único** – em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará às custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO IMOTIVADA**

8.1- Poderá o presente instrumento ser rescindido por comum acordo ou por qualquer uma das partes, sendo que neste último caso a parte que requerer a rescisão arcará com os possíveis danos, materiais e com os custos já suportados pela parte contrária para execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 - A CONTRATATA** declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

**9.2 -** O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

**9.3 -** O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre os sócios, empregados subcontratos e prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da **CONTRATANTE**, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a **CONTRATADA**, derivada da prestação de serviços, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a **CONTRATADA** assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das ações, desde o início até sua



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070  
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br  
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

finalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE**.

9.4- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, parafiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Recife/ PE ..... de .....de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

**NOME**  
**CI:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CI**  
**CPF:**





**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -[www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br) - [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)

CNPJ nº 11.012.838/0001-11